Valide aqui
este documento

CNM: 005454.2.0015391-18

PODER JUDICIÁRIO

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1.994

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 15.391 | DATA 07/04/1.994 | IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL :Apartamento nº 106 da porta e 336139 de inscrição no Censo Imobiliario, integrante do Prédio denominado " EDIFICIO MORRO DAS PALMEIRAS " situado à Rua Thoedomiro Batista nº 187 no sub-distrito de Amaralina zona urbana desta Capital, constituido de living, quarto, hall interno, sanitário social, cozinha, quarto de empregada, área de serviço, WC e varanda, com Vaga de Garagem nº 33, tendo o apartamento a área privativa de 58,26m2, área comun de 46,44m2 e fração ideal de 28,21m2, e a Vaga com 9,9m2 e fração ideal de 2,67m2 do terreno próprio formado pelos lotes 2 e 3 da Quadra B do Loteamento Morro das Vivendas medindo 43,10metros de frente, 44,05metros de fundos no limite com os lotes 7 e 8, 25,00metros do lado direito no limite com o lote 01 e 25,00metros do lado esquerdo com o lote 04, perfazendo a área de 1.089,20m2. PROPRIETÁRIOS: JOSELISIO DE OLIVEIRA, brasileiro, securitário CPFnº 020.047.805-25 e esposa EDMÉA SODRÉ DE OLIVEIRA, professora, CPF nº 003.070.765-04, residentes e domiciliados nesta Capital, representados nesse ato por seua procuradora Denise Amaral Duarte, brasileira, solteira, professora, CPFnº042.286.855-87, conforme procuração lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Oficio desta Capital, ás folhas 208 do Livro nº 683. REGISTRO ANTERIOR : R-01 na Matricula nº 42.466 do Cartório do 3º Oficio de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 07 de Abril de 1.994. O Sub-Oficial-Substituto-
(P-03/94- Doc nº 74)

R-01- Mat: 15.391- COMPRA E VENDA- De acordo com o que expressa a escritura pública de 04 de Abril de 1.994 lavrada nas notas do Tabelião do 2º Oficio desta Capital ás folhas 094 do Livromnº 714, o imóvel objeto da presente matricula foi adquirido por compra pelo preço de CR$1.700,00 já quitados desde 1.988 pelo Sr. ALFREDO PEREIRA DE MELO FILHO, brasileiro desquitado, aposentado, CPFnº 018.777.805-10, residente e domiciliado nesta Capital, aos proprietários acima qualificados. O referido é verdade e dounfé. Salvador, 07 de Abril de 1.994. O Sub-Oficial-Substituto-
(DAJnº 181.377- CR$ 23.702,80)

R-02:-VENDA E COMPRA:- Conforme o que expressa o contrato particular de 25 de fevereiro de 2.000, devidamente firmado, que arquivei, o qualificado Proprietário, VENDEU o imóvel objeto desta matrícula para-ANA CRISTINA TAVARES PESSOA-brasileira, solteira, bancária, Identidade nº0331045222-SSP-Ba, e CPF nº337.100.585-20, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R$42.000,00, pagos da seguinte froma: R$19.000,00, através da conta vinculada de FGTS, dos Compradora, e o restante R$23.000,00 através de financiamento.- Salvador, 28 de fevereiro do ano 2.000. O Oficial-

DAJnº623137-R$165,00

R-03:-HIPOTECA:- De acordo com o contrato particular supra, a qualificada Compradora, DEU o imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em garantia do financiamento fito de R$23.000,00, que ficou para ser pagos

C.20.10.0/88

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7DKHR-E9PAZ-VZAMU-RRBDZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

através de 240 prestações, à juros de - taxa nominal:8,0000% ao ano,e, taxa nodigo, efetiva de 8,2999% ao ano, pelo Sistema de Amortização-SACRE;encargo inicial de R$249,17;Seguros:R$19,35;Taxa Risco Crédito-R$9,58, total-R$278,10;vencimento da 1ª prestação:de acordo com a cláusula Sexta época do reajustamento dos encargos: de acordo com a cláusula 11ª do contrato, e, todase as demais condições constantes do contrato.Salvador, 28 de fevereiro de 2.000.0 Oficial-

AV-04/15.391 - CANCELAMENTO HIPOTECA- Averbo nesta data o cancelamento da hipoteca, que gravava o imóvel objeto da presente matrícula, conforme autorização expressa do credor, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em documento datado de 20 de agosto de 2009, que arquivei uma via.Dou fé. Salvador, 28 de setembro de 2009. A Oficial
tsy Dajn° 600 370433 R$12,60 ; P-18/2009 doc.35

R-5/15.391-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 20 de agosto de 2013, a proprietária anteriormente qualificada, aliena em caráter Fiduciário o imóvel objeto desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do financiamento concedido a mesma, no valor de **R$ 96.000,00**, para ser resgatado em 300 prestações mensais e sucessivas, com taxa de juros representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 17,000 ao ano, proporcional a 1,4500% ao mês, vencendo-se o primeiro encargo 30 dias a contar da data do contrato, com valor total do encargo mensal de **R$ 1.796,76**, e com valor da garantia fiduciária de R$ 192.000,00, sob as cláusulas e condições expressas no Instrumento Particular inicialmente citado. Dou fé. Salvador, 03 de setembro de 2013. A Oficial.

Prot- 161.327 Pasta 21/13 Doc 62 DAJE 006/615599 R$ 551,00 GCM

AV-6/15.391 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, considerando ter decorrido prazo legal sem a purgação da mora pelo devedor fiduciante ANA CRISTINA TAVARES PESSOA, já qualificada, devidamente notificada, na forma prevista no §3º do Art. 26 da Lei 9.514/97, conforme certidão datada de 02 de março de 2026, expedida pelo 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador e requerimento que arquivei, fica averbada em nome do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente Matrícula, avaliado em **R$352.391,95**. Salvador, 04 de setembro de 2026. A Oficial/Suboficial
Prot:307.930 Prenotado em 19/12/2025 DAJE 1572.002.471820 R$71,52 e DAJE 1572.002.475566 R$4.177,16

SJS Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7DKHR-E9PAZ-VZAMU-RRBDZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

SALVADOR - BA

Avani Maria Macedo Giarrusso
Oficial

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **15.391** extraída do Registro Geral, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. Nos termos do art. 19, §11º da Lei 6.015/73, incluída pela Lei nº 14.382 de 2022. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 08 de setembro de 2026. A Oficial/Suboficial:

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.
Responsável pela emissão:LG

Pedido de certidão nº.: 292.756.
DAJE Nº 475567, Série:2 ;R$118,78;
Emolumentos:57,37;Tx.Fiscalização:40,74;FECON:14,49;Defensoria Pública:1,52;PGE:2,28;FMMPBA.1,19.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7DKHR-E9PAZ-VZAMU-RRBDZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1572.AB641692-1
52ELOB8E96
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade